

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 15 de julho de 2016 13:11
Para: Botafogo de Futebol e Regatas
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Ofício nº 123.2016-2^aCD

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 15 de julho de 2016 13:05

Para: Presidencia

Assunto: ENC: Ofício nº 123.2016-2^aCD

De: Claudia Mercuri

Enviado: sexta-feira, 15 de julho de 2016 11:43

Para: Rj Presidencia; Rj Registro; Botafogo.00005RJ; anibal@bfr.com.br; Anibal Rouxinol Segundo; anibal@botafogo.com.br

Assunto: Ofício nº 123.2016-2^aCD

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Para: Botafogo FR

Rio, 15.07.2016

Ofício Nº 123/2016 – 2^a CD

Comunico que a Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 12 de julho do corrente decidiu:

PROCESSO Nº 063/2016 ~ Jogo: C.A. Mineiro (MG) X Botafogo FR (RJ) - categoria profissional, realizado em 30 de junho de 2016 – Campeonato Brasileiro – Série A –
Denunciado: Ednilson de Sena Goes, preparador físico do Botafogo FR, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR.NICOLAO CONSTANTINO FILHO.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência ao preparador físico Ednilson de Sena Goes, do Botafogo FR, por infração ao Art. 258§1º do CBJD.”

Favor dar ciência ao (s) seu (s) filiado (s).

Atenciosamente.

Cláudia Mercuri

Secretaria da 2^a CD

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Expediente
15/7/2016